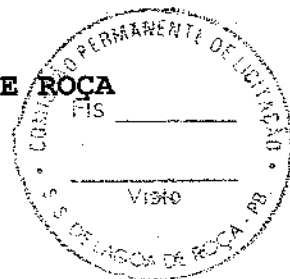




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00001/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Posto de Combustíveis Noberto Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 0116 - centro - S.S. de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 18.709.157/0001-56, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00018/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 10/2009, de 10 de Julho de 2009, Decreto Municipal n°. 00023/2017, de 06 de Novembro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de COMBUSTÍVEIS E GPL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00018/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	SETTA	Litro	25000	3,80	95.000,00
2	Etanol	SETTA	Litro	7500	3,10	23.250,00
3	Óleo diesel	SETTA	Litro	20000	3,12	62.400,00
4	Óleo diesel S10	SETTA	Litro	30000	3,17	95.100,00
					Total:	275.750,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 275.750,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Assinado

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

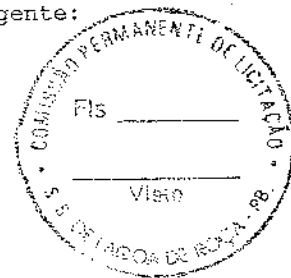
Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02010.04.122.1001.2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 02030.04.122.1003.2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
- 02050.12.361.1006.2013 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA
- 02050.12.361.2002.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
- 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 02050.12.361.2002.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 02050.12.365.2004.2019 - MANUTE. DAS ATIVI. DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR
- 02070.15.122.1007.2034 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URB. E TRANSPORTES
- 02070.15.452.2010.2036 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DE LIMPEZA PUBLICA
- 02070.26.782.2009.2035 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES E ESTRADAS
- 02080.20.122.1008.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. AGRIC. ABAST. E IRRIGACAO
- 02080.20.605.2012.2041 - ABASTECIMENTO D'AGUA ATRAES DE CARROS PIPAS
- 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
- 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
- 02110.10.301.2007.2025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
- 02110.10.302.2019.2066 - MANUTENCAO DO SAMU
- 02110.10.304.2007.2032 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 02120.08.243.2017.2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
- 02120.08.244.2016.2045 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Boardo

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

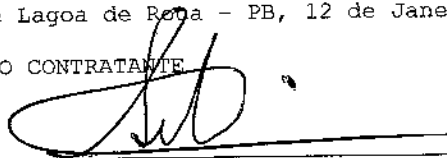
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

Mª de Fátima Ramos F. Poim

PELO CONTRATANTE



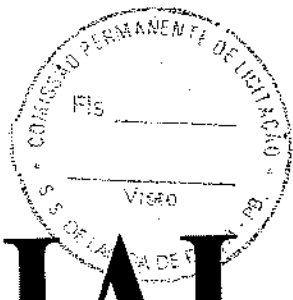
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

Adanilson dos Santos

Priscilla Silva Macedo
POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.536

João Pessoa - Sábado, 13 de Janeiro de 2018

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 033/2018/SEAD. João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18006738-6/SEAD. RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Riachão/PB, do servidor FELIPE WANDERLEY CÂMARA, matrícula nº 180.046-9, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, para continuar exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 034/2018/SEAD. João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e conforme dispõem o art. 75, § 1º, alínea "c", inciso XII, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e o que consta no PROCESSO Nº 18000642-8/SEAD, RESOLVE autorizar a permanência dos Policiais Militares RICARDO GOMES SIMÃO, matrícula nº 518.083-0, e ALEKSANDRO PESSOA, matrícula nº 522.756-9, na Prefeitura Municipal de Conde/PB, pelo prazo de 01 (um) ano, com perdas salariais inerentes a condição de policial militar agregado.

PORTARIA Nº 035/2018/SEAD. João Pessoa, 12 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18000642-8/SEAD, RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Conde/PB, dos servidores DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.641-9, JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA, matrícula nº 177.722-0, e THAMIRES MADRUGA ALMEIDA, matrícula nº 177.658-4, lotados na Secretaria de Estado da Educação, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

LIVIANA ROSA DA SILVA FARIAS
Secretária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESOLUÇÃO Nº 0012018
EXERCENTE DO C.A. 15-20-2018
O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 27406, datada de 18/07/10 e de acordo com o art. 3º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 22 de 16/12/03, e o art. 82, inciso II, alínea "a" do art. 20 da Lei nº 22.523 e Portaria nº 00278/16-AG-SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE PERÍODO DE SERVIÇO:

EMPREGADO	Nº Processo	Matrícula	Nome	Data Exercício(s)
CONVERSÃO	18000642-8	175641-9	DUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO	01/01/2018
CONVERSÃO	18000642-8	177722-0	JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA	01/01/2018
CONVERSÃO	18000642-8	177658-4	THAMIRES MADRUGA ALMEIDA	01/01/2018

RESOLUÇÃO Nº 0012018
EXERCENTE DO C.A. 15-20-2018
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor-Geral de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 27406, datada de 18/07/10 e de acordo com o art. 3º, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 22 de 16/12/03, e o art. 82, inciso II, alínea "a" do art. 20 da Lei nº 22.523 e Portaria nº 00278/16-AG-SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE PERÍODO DE SERVIÇO:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTADO
18000642-8	175641-9	ALISSIA CRISTINA ALBERTINO DE SOUSA	SEC. EST. SEGUR. DEFESA SOCIAL
18000642-8	175641-9	MADRUGA ALMEIDA THAMIRES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0012018
EXERCENTE DO C.A. 15-20-2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 27406, datada de 18/07/10, resolveu DEFERIR os seguintes processos de CONVERSÃO DE PERÍODO DE SERVIÇO:

EMPREGADO	Nº Processo	Matrícula	Nome	Período	Plano	Classif.	Multiplic.
CONVERSÃO	18000642-8	175641-9	ALISSIA CRISTINA ALBERTINO DE SOUSA	01/01/2018	0	0	0
CONVERSÃO	18000642-8	175641-9	MADRUGA ALMEIDA THAMIRES	01/01/2018	0	0	0

RESOLUÇÃO Nº 0012018
EXERCENTE DO C.A. 15-20-2018
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

MARTA DAS GRAÇAS FERREIRA DA ROCHA
Diretora Executiva de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 050 João Pessoa, 08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 10.613, de 24 de dezembro de 2015, RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção do Programa "Gira Mando" Estudante, com as atribuições de planejar e executar os processos seletivos, e acompanhar o Curso Preparatório de Línguas, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
Jéssica Gomes Machado	175.980-9
Adaila Ramos Lima	176422-5
Michael Steffenes da Silva Ribeiro	176808-5
Pedro Matheus de Melo Benevides Pessoa	614.845-0
Silvia Patrícia Sousa Viana	169.763-3
Patricia Adriana Martins	172.691-9
Lucas da Silva Paulino	638.248-7
Mara Andreia Barbalho Gondim	165.815-8
Amândia Siebra de Araújo	177.393-3
Aucilene Alves de Moraes	144.047-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 051 João Pessoa, 08 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Art. 1º - Instituir Coordenações Administrativa e Financeira, Logística e Pedagógica dentro do Programa "Gira Mundo" modalidade Estudante, com as seguintes responsabilidades:

I - Coordenação Administrativa e Financeira:

- a) realizar a gestão administrativo-financeira do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição;
- b) elaboração de documentos oficiais e inserção de dados na planilha do Programa;
- c) apresentar mensalmente relatório de prestação de contas à Coordenação Geral do Programa;
- d) solicitar oficialmente pagamento de diárias e bolsa aos tutores do Curso Preparatório de Idiomas, a interrupção ou o cancelamento do pagamento de bolsa ou a substituição do beneficiário, quando for o caso.

II - Coordenação Logística:

- a) realizar a gestão logística do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição;
- b) elaboração de documentos oficiais e inserção de dados na planilha do Programa;
- c) subsidiar o Coordenador administrativo-financeiro na elaboração do relatório de prestação de contas;
- d) organizar, em articulação com a Coordenação Estadual do Programa, as reuniões e eventos, articulando transporte, local e infraestrutura adequadas à realização dos eventos.

III - Coordenação Pedagógica:

- a) realizar a gestão pedagógica do Programa e executar todas as ações pertinentes à coordenação em sua jurisdição;
- b) elaboração de documentos oficiais e inserção de dados na planilha do Programa;
- c) acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas pelos intercambistas;
- d) acompanhamento das atividades do Curso Preparatório de Idiomas;
- e) Subsidiar a Gerência de Ensino Médio, em relação a equivalência de estudos dos

